



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

INNO Nº2/2025/PROGEP/IFSULDEMINAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROGEP/PPPI

*Dispõe sobre a reserva de vagas para servidores(as) do IFSULDEMINAS, nos cursos de pós-graduação *lato sensu* ofertados pela instituição.*

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, disposta no Decreto Nº 9.991/2019; e

CONSIDERANDO a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFSULDEMINAS, estabelecida pela Resolução nº 367/2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecida a reserva de vagas supranumerárias para servidores efetivos do IFSULDEMINAS, nos cursos de pós-graduação *lato sensu* ofertados pela instituição.

Art. 2º A reserva de vagas em cursos com ofertas especiais ou programas, deverá ter a viabilidade analisada pela coordenação do mesmo.

Art. 3º O quantitativo a ser destinado será de 10% (dez por cento) do número total de vagas ofertadas no curso; limitado a 10 (dez) vagas.

Art. 4º O servidor interessado deverá participar e atentar-se a todas as regras e prazos dos editais de seleção.

Art. 5º Em caso de processo seletivo com provas, etapas e nota mínima para aprovação, o servidor deverá estar aprovado em todas as fases, para constar na lista de classificados.

Art. 6º O servidor matriculado em curso de pós-graduação por meio da reserva de vagas a que se refere esta Instrução Normativa, somente poderá inscrever-se no Programa Institucional de Qualificação (PIQ) desde que não possua o Incentivo à Qualificação em nível de Especialização.

Art. 7º Em caso de número de candidatos maior que o número de vagas reservadas, será dada preferência a:

I - servidores que ainda não possuam pós-graduação *lato sensu*; e

II - servidores com maior tempo de exercício no IFSULDEMINAS.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEP/PPPI.

Documento assinado eletronicamente por:

- Clayton Silva Mendes, PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - CD2 - IFSULDEMINAS - PROGEP, em 15/09/2025 09:14:04.
- Carlos Henrique Rodrigues Reinato, PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRAD, INOVAÇÃO - CD2 - IFSULDEMINAS, em 15/09/2025 11:13:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 590574

Código de Autenticação: efa81d1bba



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais